

ATA N° 03/2026

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h30min, reuniram-se, por videoconferência via Google Meet (link: meet.google.com/tqx-ccqr-zus), os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS/FUNDEB), para apreciação das prestações de contas do PNATE e do FUNDEB, referentes ao 1º bimestre de 2026. As análises das prestações de contas referem-se aos recursos do FUNDEB, executados na conta corrente n° 62702-X, agência 645-9, do Banco do Brasil, e aos recursos do PNATE, executados na conta corrente n° 18885-9, agência 645-9, também do Banco do Brasil. Constaram ainda na pauta: a Resolução n° 23, de 17/03/2026; o Relatório Geral das fontes da Educação (Fonte 103 - 5% sobre as Transferências Constitucionais - FUNDEB; Fonte 104 - 25% de aplicação em MDE sobre a receita resultante de impostos; Fonte 107 - Salário-Educação); o Ofício n° 1618/2026-PR/PR-21°, do Ministério Público Federal, referente a questionamentos sobre gastos do FUNDEB; e o Requerimento n° 001/2026 do Conselho junto à Secretaria de Educação. Foram apresentados os documentos comprobatórios das prestações de contas (PNATE e FUNDEB), tais como extratos bancários, balancetes de despesa, relatórios orçamentários, relação de servidores, entre outros. PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) - janeiro e fevereiro de 2026: Considerando que a conta permaneceu com saldo zerado e não houve realização de depósitos, não foram registradas movimentações bancárias no primeiro bimestre. FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) - janeiro de 2026: Receitas: R\$ 8.848.514,89 (incluindo impostos e rendimentos); Empenhos: R\$ 6.911.195,50, referentes à folha de pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício; Pagamentos: R\$ 5.888.499,52 (do exercício) e R\$ 223.583,08 (restos a pagar), todos relativos à folha de pagamento; Saldo bancário conciliado ao final do mês: R\$ 3.462.598,19. Fevereiro de 2026: Receitas: R\$ 6.793.708,48 (impostos e rendimentos); Empenhos: R\$ 6.536.411,46, incluindo superávit, referentes à folha de pagamento dos profissionais do magistério; Pagamentos: R\$ 6.854.769,56

(do exercício) e R\$ 501.342,44 (superávit), todos relativos à folha de pagamento; Saldo bancário ao final do mês: R\$ 3.662.303,81 (saldo conciliado: R\$ 2.898.977,33). Não havendo manifestações contrárias, as prestações de contas referentes aos meses analisados foram consideradas regulares pelos presentes. Conforme a pauta e em atendimento ao Requerimento nº 01/2026 deste Conselho, foi apresentado o relatório "Pagamento por Desdobramento", referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026, das fontes 3%, 25% e Salário-Educação. As demais fontes não foram apresentadas, tendo em vista a inexistência de despesas pagas no primeiro bimestre. A apresentação de relatório sintético nas reuniões visa facilitar a compreensão dos valores globais aplicados, tornando a análise mais objetiva durante as discussões e deliberações. O referido relatório contempla informações essenciais para o acompanhamento da execução orçamentária por desdobramento, tais como: número do empenho, programática orçamentária, fonte de recursos, identificação do credor, número e data do documento comprobatório e valores pagos. Ao final, o relatório apresenta totalizações, permitindo visão sintética dos valores executados, além de subsidiar a conferência, o controle interno e a prestação de contas junto aos órgãos competentes. Também são demonstrados os valores do período e os acumulados no exercício, possibilitando análise mais abrangente da execução das despesas. Destaca-se que o detalhamento analítico das despesas encontra-se devidamente disponibilizado no Portal da Transparência, assegurando amplo acesso às informações e permitindo consultas aprofundadas, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência. Na sequência, foi abordada a Resolução nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do FUNDEB voltados à criação de matrículas em tempo integral na educação básica. Nesse contexto, a Secretaria de Educação, em conjunto com o setor de Contabilidade da Prefeitura, está adotando as providências técnicas necessárias para o cumprimento das recomendações estabelecidas. Destaca-se que, no mínimo, 4% dos recursos do Fundo deverão ser destinados ao pagamento da folha dos profissionais do magistério lotados em unidades que ofertam ensino em tempo integral.

Outro assunto abordado, ainda que não constasse formalmente na pauta, mas relacionado à correta execução dos recursos da educação no âmbito das ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), foi o Plano Municipal de Educação e suas metas, especialmente quanto à ampliação do atendimento em tempo integral. Informou-se que o Plano encontra-se em reformulação, porém já há ações em andamento, como a inauguração da Escola Municipal Prof.^a Isabel Cristina, prevista para maio de 2026, a construção de novas unidades (Prof.^a Lourdes Bogo, CMEI Maria Natividade, Jardim Aeroporto e Zona III) e a ampliação do CMEI Rachel de Queiroz. Na sequência, a conselheira Sr.^a Fátima, representante do Poder Executivo, relatou o recebimento do Ofício nº 1618/2026-PR/PR-21º, em seu nome, que encaminha cópia da Recomendação nº 10/2026, expedida nos autos da Notícia de Fato nº 1.25.000.001131/2026-27, da Procuradoria da República no Estado do Paraná, para apuração de possíveis irregularidades na utilização de recursos públicos federais vinculados à educação. Inicialmente, esclareceu que a notificação deveria ter sido encaminhada ao presidente deste Conselho, conforme disposto na própria recomendação. Por esse motivo, solicitou-se a inclusão do tema na pauta desta reunião, para deliberação e posterior encaminhamento de resposta ao órgão competente, com comprovação do acatamento ou justificativa em caso de eventual não atendimento. Foi solicitado prazo ao órgão para envio das decisões. Na sequência, foram lidas, na íntegra, as recomendações, destacando-se: (1) fiscalização do cumprimento da aplicação mínima de 25% das receitas em MDE; (2) acompanhamento rigoroso da correta destinação dos recursos do FUNDEB, com possibilidade de emissão de parecer pela rejeição das contas em caso de irregularidades. Após deliberação, o Conselho manifestou pleno acatamento à Recomendação nº 10/2026, reiterando seu compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos destinados à educação, em conformidade com a legislação vigente. Será expedido ofício, em nome do CACS/FUNDEB, ao Ministério Público Federal, informando as deliberações. Esclareceu-se ainda que, no exercício de 2025, aproximadamente 98% dos recursos do FUNDEB foram destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício, em

conformidade com o art. 26 da Lei nº 14.113/2020. O percentual remanescente foi utilizado para cumprimento de Termos de Fomento com instituições conveniadas, devidamente registradas no SIOPE e acompanhadas por este Conselho no decorrer do ano, não sendo realizadas outras despesas identificadas como indevidas. Quanto à aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em MDE, informou-se que a aferição definitiva deve ocorrer ao final do exercício. Contudo, análise em análise prévia ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), extraído do SIOPE, verifica-se, no item 29, o percentual de aplicação de 26,21%, evidenciando, portanto, o atendimento pelo município de Umuarama ao mínimo constitucional exigido pelo art. 212 da Constituição Federal. Ressaltou-se que, até o momento, as deliberações deste Conselho estavam centradas na análise das prestações de contas do FUNDEB, conforme atribuições definidas na Lei Municipal nº 4.469/2021 e no Regimento Interno do CACS/FUNDEB (Gestão 2023/2026), não havendo omissão quanto às suas competências. Dando continuidade, o representante técnico-administrativo, Sr. Marcos, mencionou o Requerimento nº 01/2026, elaborado juntamente com a Sr.^a Luciara, representante das Organizações da Sociedade Civil, no qual apontam dúvidas quanto a respostas da Secretaria de Educação, entendendo que ainda carecem de informações complementares. Foi orientado que eventuais novos questionamentos sejam formalmente encaminhados à Secretaria, considerando que os pontos anteriormente levantados já foram esclarecidos e as informações disponibilizadas. Evidenciou-se que o referido questionamento está alinhado à recomendação do Ministério Público Federal, tendo sido apresentado, inclusive, o relatório das demais fontes da Educação. O Sr. Marcos ressaltou que as solicitações não possuem caráter de perseguição, mas visam exclusivamente ao cumprimento de suas atribuições enquanto conselheiro. Nada mais havendo a tratar, foram feitos os agradecimentos pela participação de todos, e lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos participantes por meio do chat.

